

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000 - TELEFONE - (0XX) 22 - 2564-1115



DECRETO Nº 086/2020.

**PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS ATÉ
31 DE OUTUBRO DE 2020, CORRIGE ERRO MATERIAL DE
DECRETOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições do ordenamento jurídico pátrio, considerando que as razões de fato e de direito permanecem hígidas,

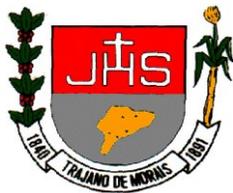
DECRETA:

Art. 1º. As aulas presenciais da rede pública municipal de ensino de permanecerão suspensas até 31 de outubro de 2020.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Educação poderá, no entanto, convocar servidores de sua pasta, inclusive professores, para planejar e estabelecer procedimentos preparatórios para retomada, ainda que parcial, das atividades presenciais a partir de novembro de 2020.

Art. 2º. Continuarão sendo ministradas aulas remotas.

Art. 3º. Fica reconhecido erro material na edição dos decretos que antecederam a esse para esclarecer que o ano letivo só foi suspenso até 12 de abril de 2020 e que as aulas foram efetivamente retomadas na modalidade de aulas à distância em 13 de abril de 2020.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000 - TELEFONE - (0XX) 22 - 2564-1115



Art. 4º. Esse decreto entra em vigor no dia 1º de outubro de 2020.

Trajano de Moraes, 01 de outubro de 2020.

RODRIGO FREIRE VIANA

Prefeito